

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Municipal nº 2.949, de 26 de maio de 2000
Previsto Pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993*

EDITAL Nº 01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.949, de 26 de maio de 2000, e o disposto no seu Regimento Interno, torna público o presente Edital para a eleição de seus membros representantes da sociedade civil, para o período de 09 de abril de 2018 a 08 de abril de 2020, nos seguintes termos:

Artigo 1º - O Processo Eleitoral será organizado e conduzido pela Comissão Eleitoral nomeada por intermédio da Resolução nº 230, de 07 março de 2018.

Artigo 2º - Estão habilitadas a participar do processo eleitoral as entidades de Assistência Social e as Entidades beneficentes de Assistência Social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno e regular funcionamento, descritas no Anexo I.

Artigo 3º - As entidades habilitadas a participar do processo de eleição poderão indicar pessoas vinculadas às entidades para concorrer à função de Conselheiro Municipal de Assistência Social para o período de 09 de abril de 2018 a 08 de abril de 2020.

Artigo 4º - Serão eleitos 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

- I - Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente;**
- II - Entidades de Atendimento ao Idoso;**
- III - Entidades de Atendimento às Pessoas com Deficiência;**
- IV - Usuários ou Organização de Usuários da Política de Assistência Social;**
- V - Trabalhadores da Área da Assistência Social.**

Artigo 5º - As entidades se reunirão, para a eleição na quarta-feira, dia 21 de março de 2018, às 09 horas, na UAI TEC, localizada à Av. Haroldo Rezende, 320, Santa Tereza, cidade de Três Corações – MG.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Municipal nº 2.949, de 26 de maio de 2000
Previsto Pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993*

§ 1º - Será considerado Conselheiro Titular o candidato que obtiver o maior número de votos por segmento.

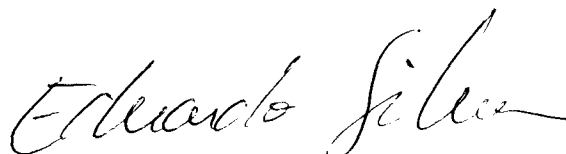
§ 2º - Será considerado Conselheiro Suplente o candidato que obtiver o segundo maior número de votos por segmento.

Artigo 6º - A posse do CMAS será definida posteriormente à eleição e comunicada a todos os eleitos.

Artigo 7º - A função de Conselheiro Municipal de Assistência Social é considerada função pública relevante, não remunerada.

Artigo 8º - Os casos omissos e não contidos neste edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Três Corações, 07 de março de 2018.



CARLOS EDUARDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Municipal nº 2.949, de 26 de maio de 2000
Previsto Pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993*

ANEXO I

ENTIDADES POR SEGMENTO

1- Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

Instituição de Amparo Arca de Noé
Casa Lar Masculina e Feminina
Lar Anjo da Guarda
Lar Fabiano de Cristo
Associação Fraternidade e Equilíbrio
Associação Assistencial Projeto Nova Vida

2- Entidades de Atendimento ao Idoso:

Ancianato Antônio Frederico Ozanam
Lar Fabiano de Cristo

3- Entidades de Atendimento às Pessoas com Deficiência:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

4- Usuários da Política de Assistência Social e Trabalhadores da Área da Assistência Social:

Ancianato Antônio Frederico Ozanam;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Associação Assistencial Projeto Nova Vida;
Casa Lar Masculina;
Casa Lar Feminina;
Casa da Sopa Capitão Vendramini;
Instituição de Amparo Arca de Noé;
Lar Anjo da Guarda;
Lar Fabiano de Cristo;
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, CRAS II e CRAS III;
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
Centro de Convivência Curumim
Centro de Convivência do Idoso;
Centro de Convivência Renascer.